

PORTARIA Nº25/2022

FÁBIO JOSÉ GARCIA RAMOS GIMENES, Presidente da Fundação Educacional de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, vem disciplinar e regulamentar a política de desconto para quitação de semestralidade e procedimentos a serem praticados pela tesouraria, referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE de 2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - A Instituição de Ensino no uso de sua liberalidade, disponibiliza aos alunos o desconto para quitação de semestralidade referente ao **PRIMEIRO SEMESTRE de 2023** dos seguintes cursos:

I - Curso de Medicina;

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 8.919,74	4	R\$ 356,79	R\$ 8.562,95
Mensalidade Fevereiro	R\$ 8.919,74	11	R\$ 981,17	R\$ 7.938,57
Mensalidade Março	R\$ 8.919,74	13	R\$ 1.159,57	R\$ 7.760,17
Mensalidade Abril	R\$ 8.919,74	15	R\$ 1.337,96	R\$ 7.581,78
Mensalidade Maio	R\$ 8.919,74	17	R\$ 1.516,36	R\$ 7.403,38
Mensalidade Junho	R\$ 8.919,74	19	R\$ 1.694,75	R\$ 7.224,99
	R\$ 53.518,44		R\$ 7.046,59	R\$ 46.471,85

II - Cursos de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem e Psicologia;

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.207,31	20	R\$ 241,46	R\$ 965,85
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.207,31	53	R\$ 639,87	R\$ 567,44
Mensalidade Março	R\$ 1.207,31	55	R\$ 664,02	R\$ 543,29
Mensalidade Abril	R\$ 1.207,31	57	R\$ 688,17	R\$ 519,14
Mensalidade Maio	R\$ 1.207,31	59	R\$ 712,31	R\$ 495,00
Mensalidade Junho	R\$ 1.207,31	61	R\$ 736,46	R\$ 470,85
	R\$ 7.243,86		R\$ 3.682,30	R\$ 3.561,56



Para a vida toda.

III - Cursos de Direito e Engenharia Agrônômica;

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.733,04	20	R\$ 346,61	R\$ 1.386,43
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.733,04	53	R\$ 918,51	R\$ 814,53
Mensalidade Março	R\$ 1.733,04	55	R\$ 953,17	R\$ 779,87
Mensalidade Abril	R\$ 1.733,04	57	R\$ 987,83	R\$ 745,21
Mensalidade Maio	R\$ 1.733,04	59	R\$ 1.022,49	R\$ 710,55
Mensalidade Junho	R\$ 1.733,04	61	R\$ 1.057,15	R\$ 675,89
	R\$ 10.398,24		R\$ 5.285,77	R\$ 5.112,47

IV – Curso de Pedagogia;

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 1.073,84	20	R\$ 214,77	R\$ 859,07
Mensalidade Fevereiro	R\$ 1.073,84	53	R\$ 569,14	R\$ 504,70
Mensalidade Março	R\$ 1.073,84	55	R\$ 590,61	R\$ 483,23
Mensalidade Abril	R\$ 1.073,84	57	R\$ 612,09	R\$ 461,75
Mensalidade Maio	R\$ 1.073,84	59	R\$ 633,57	R\$ 440,27
Mensalidade Junho	R\$ 1.073,84	61	R\$ 655,04	R\$ 418,80
	R\$ 6.443,04		R\$ 3.275,21	R\$ 3.167,83

V – Cursos de Auxiliar e Técnico de Enfermagem.

Referência	Valor Nominal	% Desc.	VI. Desconto	VI. Pagar
Matrícula Janeiro	R\$ 669,83	20	R\$ 133,97	R\$ 535,86
Mensalidade Fevereiro	R\$ 669,83	38	R\$ 254,54	R\$ 415,29
Mensalidade Março	R\$ 669,83	40	R\$ 267,93	R\$ 401,90
Mensalidade Abril	R\$ 669,83	42	R\$ 281,33	R\$ 388,50
Mensalidade Maio	R\$ 669,83	44	R\$ 294,73	R\$ 375,10
Mensalidade Junho	R\$ 669,83	46	R\$ 308,12	R\$ 361,71
	R\$ 4.018,98		R\$ 1.540,61	R\$ 2.478,37



Art. 2º - Os valores discriminados no artigo 1º e seus incisos, para quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2023**, estará vigente apenas durante o período de 03/11/2022 a 15/12/2022.

Parágrafo único – Após o período de 03/11/2022 a 15/12/2022 o valor para quitação da semestralidade será com base na Portaria nº 21/2022.

Art. 3º - A quitação do **PRIMEIRO SEMESTRE de 2023** será efetivada através de pagamento à vista por meio de transferência bancária ou PIX, não sendo aceito formas de pagamento parcelado (ex.: cheque pré-datado ou cartão de crédito).

Art. 4º - O aluno que tiver interesse na quitação semestral, deverá entrar em contato com o Departamento Financeiro pelo e-mail: quitacoes@funepe.edu.br.

Art. 5º - Fica ressalvado que, independentemente da quitação semestral, o aluno deverá realizar a matrícula ou rematrícula normalmente nos prazos estabelecidos no Artigo 42 do Regimento Interno da FAFIPE.

Art. 6º - Fica ciente o aluno que a quitação semestral não garante a matrícula ou rematrícula imediata para o semestre letivo seguinte, ficando vinculado o aluno ao aproveitamento acadêmico necessário para a progressão no semestre letivo seguinte.

Art. 7º - Em caso de desistência (abandono ou cancelamento), trancamento ou transferência do **ALUNO** que realizou a quitação semestral, será retido o valor correspondente às parcelas vencidas até a data do efetivo e formal desligamento, que será considerada como sendo a data do protocolo do requerimento da solicitação junto à secretaria acadêmica.

§ 1º - A desistência e a consequente rescisão deste contrato somente terão eficácia quando o **CONTRATANTE** formalizá-la, mediante requerimento protocolado junto ao setor competente da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, se a desistência ocorrer antes que sejam iniciados os serviços previstos na Cláusula 1ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais ou até 07 (sete) dias úteis após o início do período letivo, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** devolverá ao **CONTRATANTE** 80% (oitenta por cento) do valor já pago referente à semestralidade vigente, sendo os 20% (vinte por cento) restantes retidos a título de custo administrativo. A partir do oitavo dia útil do início do período letivo de aula, será aplicado a devolução nos moldes do caput do Art. 7º desta Portaria.

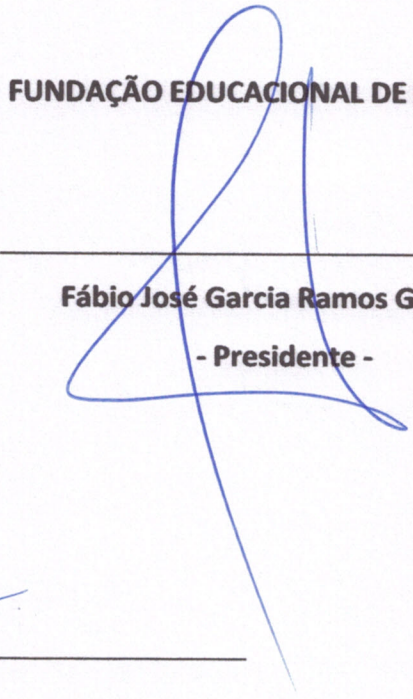


§ 3º - A Fundação terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, à critério da Instituição, para efetuar o reembolso de valores supramencionados.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de novembro de 2022.

Penápolis (SP), 01 de novembro de 2022.

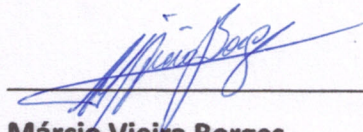
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PENÁPOLIS



Fábio José Garcia Ramos Gimenes

- Presidente -

CIENTE



Márcio Vieira Borges

- Gerente Administrativo Financeiro -

